

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 3440/74

INTERESSADA: Zdenka Marina Luise Osman

ASSUNTO: Convalidação de estudos

RELATOR: Conselheiro José Augusto Dias

PARECER CEE nº 1731/75, CSG, Aprov. em 18/06/75, Comunicado ao
Pleno em 25/06/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Pelo Parecer CEE nº 571/75, CPG, de autoria do nobre Conselheiro Henrique Gamba, foram reconhecidos os estudos realizados por Zdenka Marina Luise Osman como equivalentes aos da oitava série do primeiro grau, sendo autorizada sua matrícula na primeira série do segundo grau.

Tendo ela já realizado a primeira série do segundo grau no Colégio Humboldt, no ano letivo de 1974, solicita a direção do estabelecimento de ensino a convalidação destes estudos.

2. APRECIÇÃO: O parecer CEE nº 571/75 parece-nos suficiente para a convalidação pretendida. Nosso parecer é dado apenas para não deixar sem resposta a solicitação.

II - CONCLUSÃO

Convalidam-se os estudos realizados por Zdenka Marina Luisa Osman, em 1974, na primeira série do segundo grau do Colégio Humboldt, desta Capital.

São Paulo, 18 de junho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 18 de junho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
exercendo a Presidência